

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX NO CARIRI CEARENSE

Maria Ivanda da Silva¹

Hugo Eduardo Damasceno Cavalcante²

RESUMO

Esta pesquisa visa analisar as relações de trabalho e as diferentes formas de explorações das crianças, na segunda metade do século XIX, na região do Cariri cearense, no extremo sul da Província do Ceará. Crianças escravizadas e livres, entretanto em situação de orfandade e pobreza, estavam passíveis de serem utilizadas para o trabalho em qualquer momento. A investigação passa pelo estudo das relações familiares nas quais tais crianças estavam inseridas, assim como as condições de trabalho em que eram submetidas. A pesquisa até o momento demonstra que, os contratos de soldada passavam por mudanças, para atender a classe senhorial. A documentação utilizada na pesquisa consiste em arrematações de soldada, processos criminais, autoamentos de contas, inventários, assentos de bastimos, e jornais, onde pretende-se analisar a presença das crianças nesses enredos, assim como suas distintas formas de trabalho, para unir as informações das fontes citadas para elaborar esta análise. Através destas fontes são analisados os métodos utilizados pelos arrematantes e a atuação dos juízes de órfãos, as condições materiais da infância e os arranjos familiares. Nessa perspectiva esse estudo procura dialogar com as referidas fontes de maneira comparativa, utilizando o campo da História Social para que assim, possa ser analisado os personagens envolvidos neste enredo, além do múltiplas facetas usadas pelo poder judiciário para atender os interesses da classe senhorial da época, baseados em sentimentos paternalista. A análise está inserida no campo da História Social e das relações existentes no mundo do trabalho no século XIX. A documentação analisada faz parte do acervo do Centro de Documentação do Cariri - CEDOCC, vinculado ao Departamento de História da Universidade Regional do Cariri-URCA, na região do Cariri.

PALAVRAS-CHAVES: Contrato de soldada, Trabalho infantil, Órfãos.

ABSTRACT

This research aims to analyze the working relations and different forms of exploitations of children, in the second half of the 19th century, in the area of Cariri from Ceará, in the extreme south of the province of Ceará. Children enslaved and free, however in case of orphanhood and poverty, were likely to be used for work at any time. Research through the study of family relationships in which such children were included, as well as the conditions in which they were submitted. The research so far shows that the “contracts of soldada” passed changes to meet the Manor class. The documentation used in the research consists of “Contracts of soldada”, criminals prosecutions, “autoamentos” accounts, inventories,

¹ Graduanda em História pela Universidade Regional do Cariri. Membro do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA. Estagiária do Centro de Documentação do Cariri – CEDOCC.

E-mail: ivanda_03@hotmail.com

² Graduando em História pela Universidade Regional do Cariri. Membro do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente – NEHSA. Bolsista de Iniciação Científica/FUNCAP.

E-mail: hugoeduardocavalcante@gmail.com

“assentos de batismos”, and newspapers, where the aim is to analyze the presence of children in these plots, as well as different ways of working, to put together the information from the sources quoted to prepare this analysis. Through these sources are analyzed the methods used by the bidders and the actions of judges of orphans, the material conditions of childhood and family arrangements. In this perspective this study seeks dialogue with these sources of comparative way, using the field of Social history that thereby, can be analyzed the characters involved in this plot, beyond the multiple facets used by the judiciary to meet the interests of the Manor at the time, class based on paternalistic feelings. The analysis is embedded in the field of Social History and existing relations in the working world in the 19th century. The parsed documentation is part of the collection of the Centro de Documentação do Cariri - CEDOCC, linked to the Departamento de História at the Universidade Regional do Cariri - URCA, in the region of Brazil.

KEYWORDS: “Contract of soldada”, child labour, Orphans.

INTRODUÇÃO

Os estudos relacionados a infância se difundiram a partir do século XX, sendo que as relações e arranjos familiares ganharam ênfase ultimamente. Abordando diversas áreas, seja na educação, na sociologia, na saúde e recentemente no poder judiciário. Todavia no

(...) final do século XX a infância tornou-se uma questão cadente para o Estado e para as políticas não governamentais, para o planejamento econômico e sanitário, para legisladores, psicólogos, educadores e antropólogos, para a criminologia e para a comunicação em massa. (LEITE, 1997, p. 17.)

No âmbito acadêmico “As pesquisas na área da infância ilegítima e a infância abandonada, do concubinato e da família multiplicaram-se na década de 1980 e, particularmente, na atual. ” (MARCÍLIO, 1998, p. 127). “A falta de uma história da infância e seu registro historiográfico tardio são um indício da incapacidade por parte do adulto de ver a criança em sua perspectiva histórica. ” (NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA. 2008. P.2) Contudo,

A análise da produção existente sobre a história da infância permite afirmar que a preocupação com a criança encontra-se presente somente a partir do século XIX, tanto no Brasil como em outros lugares do mundo. No entanto, mesmo a infância constituindo-se em um problema social desde o século XIX, ainda não foi suficiente para torná-la um problema de investigação científica. (NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA. 2008. p. 5.)

Concebendo o estudo de Ariès, que trata de uma abordagem dentro da História Social, que constata a inexistência do sentido de infância como estágios para a vida adulta. Nota-se que “Até por volta do século XII, a arte medieval desconhecia a infância ou não

tentava representa-la. [...] É provável que não houvesse lugar para infância nesse mundo. ” (ARIÉS, 1981, p. 50.) Isso significa que a imagem da infância não detinha determinado interesse. Logo mais “a infância era um período de transição, logo ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida. ” (ARIÉS, 1981, p. 52.) Esse é o segundo momento da abordagem do autor, que permite a percepção de um novo conceito de infância, instalado no final do século XVII e início do XVIII. Agora ela é vista como uma fase transitória repleta de inocência e vulnerabilidade.

Durante os primeiros séculos de colonização no Brasil, assim como na maior parte da Europa Medieval, ainda não existia a noção da particularidade infantil, ou seja, a criança não era vista como tal, mas como um pequeno adulto, um aprendiz que deveria adquirir subsídios para ingressar no mundo do trabalho o mais rápido possível. A infância era vista como um período neutro, e por isso frágil, vulnerável inclusive às bruxarias e mau agouro, havendo uma série de procedimentos para proteção dos pequeninos. (ALMEIDA, 2013, p. 01.)

Ou seja, é notável um olhar ambíguo em relação a infância entretanto ela “...passa a ser “visível” quando o trabalho deixa de ser domiciliar e as famílias, ao se deslocarem e dispersarem não conseguem mais administrar o desenvolvimento dos filhos pequenos. ” (LEITE, 1997, p. 18.) Ou seja, a partir de então, as crianças transformam-se em preocupações e inquietações, principalmente as desvalidas, abandonadas, escravas ou paupérrimas, para os segmentos educacionais, judiciais, assistenciais, etc.

No século XIX, criança, por definição, era uma derivação das que eram criadas pelos que lhe deram origem. Eram o que se chamava “crias” da casa, de responsabilidade (nem sempre assumida inteira ou parcialmente) da família consanguínea ou da vizinhança. (LEITE, 1997, p. 18.)

Também é importante ser verificado a etimologia da palavra, que conforme os autores

(...) a definição da palavra infância, oriunda do latim infantia, significa ‘incapacidade de falar’. Considerava-se que a criança, antes dos 7 anos de idade, não tinha condições de falar, de expressar seus pensamentos, seus sentimentos. Desde a sua gênese, a palavra infância carregava consigo o estigma da incapacidade, da incompletude perante os mais experientes, regulando-lhes uma condição subalterna diante dos membros adultos. Era um ser anônimo, sem um espaço determinado na sociedade. (KULLER, 2009. p.3 Apud CORDEIRO; COELHO, 2007, p 884).

Sabe-se que as crianças e suas fantasias, seus modos de viver, seu espaço, não interessava a sociedade da época que via, muitas vezes nelas, um empecilho, um tormento; em outros momentos via um adulto em miniatura que deveria trabalhar, em outros uma ‘espécie’ para ser paparicada.

Mary Del Priore no artigo O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império divide a infância em 3 fases, cujas características variavam de acordo com a condição social e jurídica dos pais. A primeira fase iniciava-se no nascimento e terminava aos 3 ou 4 anos de idade, período que marcava o fim da

amamentação. Entre os 5 e 7 anos as crianças entravam na segunda fase, quando passavam a acompanhar os pais na lide. A terceira fase iniciava na transição dos 7 para os 8 anos até aos 14 anos, etapa de aprendizado para os infantes, como a prática de pequenos trabalhos, ofícios ou estudo das letras nas escolas regias. (MOTTA Apud LAGE, ROSA, 2011. p.8)

Devido as determinações da Igreja Católica, esta “que normatizou toda a vida das famílias nesse período, 7 anos já é a idade da razão.” A partir de agora é o momento em que a criança escrava começa a exercer suas funções, assim como a livre, que a partir desse momento também é inserida no mundo do trabalho.

Os personagens a serem analisados neste estudo são crianças livres, porém pobres e órfãs, que estavam sujeitas a condições de trabalho compulsório, que segundo Cardoso Apud W. Kloosterboer é “aquele trabalho para o qual o trabalhador tiver sido recrutado sem seu consentimento voluntário; e/ou do qual não se puder retirar se assim o desejar, sem ficar sujeito à possibilidade de uma punição.” (CARDOSO, 2003, p. 22) Seja nos engenhos, nas casas de farinha ou nos domicílios, estavam inseridas no mundo do trabalho, sujeitas a tarefas tais como os adultos.

ESPAÇO CARIRIENSE NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

Na segunda metade do século XIX, há uma intensificação nas ações judiciais, como pedidos de tutelas, habilitações para casamentos e contrato de soldadas. Segundo Martins: “Época agora de contratos, registros documentais, processos, juízes de paz, enfim da burocracia administrativa policial intervindo no cotidiano urbano.” (MARTINS, 2011. p.59) Também foi um momento que houve crescimento demográfico em determinados centros urbanos, simultaneamente com o aumento dos índices de pobreza, além das várias secas que estiveram presente no século XIX. Sendo que:

O Cariri do século XIX teve a predominância de um mundo rural, não a exclusividade deste. As cidades eram os centros administrativos, políticos e jurisdicionais do poder estabelecido, onde também se desenvolviam atividades econômicas que cresciam no Brasil Imperial, contribuindo para sua diversificação. A historiografia aponta que houve no Cariri, no decorrer dos oitocentos, principalmente a partir da década de 1850, um crescimento econômico caracterizado pela modernização do espaço, melhorias nos transportes, aumento nos índices de produção, o que refletiu no crescimento das vilas e das cidades. (REIS JR, 2015, p.5.)

Com o desenvolvimento econômico a vila do Crato atraía constantemente imigrantes em busca de terras devido a sua boa localização, “Tida como um lugar de terras férteis e com fontes d’água, a região aparecia como um lugar de salvação, em contraste com as regiões

vizinhas, assoladas pela seca. ” (REIS JR, 2015, p.14). Enaltecida pelos intelectuais da época, que priorizavam os grandes nomes, os homens mais poderosos da região, detentores de terras e poder político.

A região do Cariri, localizada no Sul do Ceará, situa-se geograficamente em um espaço entendido como sertão. Contudo, as condições climáticas e geográficas percebidas naquela região a diferem do Cariri paraibano e pernambucano, mais secos, sem fontes de água ou áreas de brejo. O espaço cearense, em virtude de estar situado no sopé da Chapada do Araripe, apresenta um solo bastante fértil e favorável a plantação de gêneros alimentícios e grandes áreas para a implementação de fazendas de criar gado. (CORTEZ, 2008. p.25)

Por estar localizada no sopé da Serra do Araripe, o Crato chamava bastante atenção, pois suas atividades agrícolas e comerciais cresciam, visto que a região deveria ter toda a sua potencialidade explorada, e porque “em 17 de outubro de 1853, numa segunda-feira, subiu o Crato à categoria de cidade. ” (PINHEIRO, 2010. p. 09) E com isso, a cidade ia organizando “vários serviços necessários à sua vida coletiva” (PINHEIRO, 2010. p. 11) Por fim, compreende-se que

A representação de um território como espaço privilegiado no interior do Ceará, devido ao solo fértil e à presença de fontes de água em contraposição à aridez do entorno, foi um importante instrumento político, utilizado pelas classes senhoriais, na consolidação de seu domínio sobre o território. O Cariri, assim denominado, passou a ter uma existência histórica, de região vivida e representada. (REIS JR, 2014, p. 26.)

Os “grandes homens” utilizaram o fator de uma ótima localização do Cariri para assim, trazer mão de obra para seus campos e engenhos, retratando o lugar como peculiar, onde havia abundância do verde e de águas, em um momento em que enormes secas assolavam o Ceará. Fazendo o trabalhador enxergar a região como um abrigo para todos os tormentos que os outros centros urbanos cearenses presenciavam, porém seriam submetidos a diversas condições de trabalho, impostas pela classe dominante.

Dessa forma houve um significativo aumento populacional, devido a migrações em busca de oportunidades melhores, sendo que “o espaço do Cariri permaneceu requisitado pelos trabalhadores de áreas limítrofes, em vista das incontáveis possibilidades que a localidade proporcionava” (REIS JR, 2014, p. 26.)

Entretanto criaram em cima do Cariri uma ideia de oásis no meio do sertão, justamente para atrair imigrantes, pessoas pobres que buscavam trabalho em terras distantes de onde a seca assolava. Segundo Reis Junior, (...) a região não é toda banhada pelas águas, sendo maior que a maior parte de seu território é composta das chamadas “terras secas”, de

maneira que nem todos os solos eram propícios para a agricultura de gêneros alimentícios. Mas a representação como um oásis reforçava tal percepção. (REIS JR, 2014, p. 33)

A representação de um Cariri verde e fértil foi o grande facilitador para a entrada de novos trabalhadores. Independentemente de todo esse desenvolvimento populacional e econômico, a população cratense era constituída predominantemente por pessoas pobres, visto que a dilatação econômica não intervia na vida do homem pobre, já que a pobreza propendia a aumentar, devido a concentração de poder na mãos de poucos, estes que manejavam as classes abastadas, restando-lhes a esperança de usar seu trabalho braçal como forma de sobrevivência. Seja negro, livre ou escravizado, branco, mestiços, ou crianças, estas últimas que detém esse trabalho.

Precisa-se levar em consideração os artifícios da classe senhorial para tonar mais atrativo as terras caririenses, que ressaltavam a potencialidade da região e a necessidade que fosse explorada, assim como os trabalhadores de suas terras. Além da historiografia nacionalista que enaltecia as belezas deste lugar, seja como Cariri, ou como Crato, cidade em que a maioria das fontes de água se encontravam. Como pode-se perceber nas escritas de Pinheiro

Muito concorreu para o progresso do Crato a imigração de elementos de outras partes do Ceará, de algumas Províncias vizinhas, seduzidos pela uberdade do solo do Cariri, pelas águas de suas fontes, por seu mais elevado grau de pluviosidade. (PINHEIRO, 2010, p.81)

Mas não devemos considerar com tanto prestígio a historiografia da época, que como sabe-se enaltecia os grandes poderios do Cariri, ou seja, a visão de Pinheiro estava infundida de um sentimentalismo nacionalista romantizado, onde havia uma necessidade criar “o espaço celestial pregado por muitos autores. ” (CORTEZ, 2008 p.36) Havendo, na narrativa de Pinheiro, havia uma exaltação das elites em detrimento das classes marginalizadas.

Segundo Reis Junior, as vilas e cidades do Cariri na segunda metade do século XIX tinham uma ascendência do mundo rural. O mosaico de atividades que se completavam não retirava a força da produção agrícola, da criação dos rebanhos de gado, dos senhores de terras e de escravos, senhores que controlavam também o trabalho dos livres pobres que estavam submetidos a diversas formas de exploração: moradores que eram meeiros, parceiros, ou trabalhadores ocasionais nos engenhos e lavouras. (REIS JR, 2015, p.13)

CRIANÇAS ÓRFÃS E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Vicente e Benvenuto não teriam mais as mesmas vidas após 31 de janeiro de 1853, mudariam de casa, aprenderiam um ofício, assim como teriam benefícios como saúde e educação, concedidos pelo seu tutor João Bizerra de Carvalho que tendo “... arrematado a soldadas dos dois orffãos cada hum pela quantia de dôze mil réis anuais descontando a ropa e os custos destes autos sobre a fiança tudo isto. ” (Arrematação, Caixa I, Pasta V, 1853, f.13. CEDOCC.) Agora, longe da mãe, ambos órfãos foram submetidos a condições de trabalho compulsório através do contrato da soldada, este que “por sua vez significava um contrato de locação de serviços entre duas partes-menores e famílias de posses - intermediado pelo poder judiciário. ” (AZEVEDO, 1995. p. 41)

O termo soldada, segundo vocabulário jurídico, vem da palavra soldo. Tem o significado de “paga” ou salário devido na locação de serviços. De acordo com as leis, os assoldados eram “criados de servir, pessoas de um e outro sexo, que se alugarem para serviços domésticos, dentro ou fora das Cidades, Villas ou Povoações.” (AZEVEDO, 1995. p. 48)

No caso dos diversos documentos averiguados no Centro de Documentação do Cariri (CEDOCC), pode-se perceber que nos contratos de soldada encontrados, que os indivíduos que foram assoldados eram crianças dentre as idades de sete anos, momento em que a criança poderia ser arrematada, até os 14, faixa etária preferida pelos tutores, pois é o momento de desenvolvimento da criança.

Segundo a lei este contrato destinava-se a promover o aluguel de órfãos pobres para outras pessoas a fim de que essas crianças aprendessem um ofício capaz de lhes garantir o sustento no futuro. Em troca de seu trabalho, o menor deveria receber moradia, saúde, educação, alimentação e um pagamento, o soldo, cujo montante poderia ser resgatado aos 21 anos. (AZEVEDO, 2007 p. 05)

O soldo era uma garantia para quando a criança obtivesse a maior idade e não se mantivesse trabalhando com o ofício que aprendeu, entretanto não havia obrigatoriedade para o mesmo ser pago, assim como, os demais quesitos que o tutor deveria oferecer a criança. Todavia, o contrato de soldada aponta para mais uma das metodologias utilizadas para a assistência de “desvalidos”, visto que a orfandade e o abandono tornou-se um enorme problema a ser resolvido por meio dos poderes judiciais. E o contrato de soldada era uma das soluções.

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cinquenta e hum nesta villa do Crato cabeça da Comarca Provincia do Ceará em casa de morada do Juis de Órfãos Doutor Manuel Francisco Ramos Junuior onde eu escrivão do seu cargo ao diante e nomeado sendo ali presente Manoel Correia e por ele foi arrematado os serviços mençais dos órfãos Joaquim por oito conto de reis, e Francisco por cetecentos digo por cete contos reis obrigando de alimentalos cura los e vistilos(...) (Arrematação, Caixa I, Pasta I, 1851, f. 10. CEDOCC.)

Quando a criança se tornava órfã de pai, ou então seu pai era considerado ausente, esta era encaminhada ao juiz de órfãos que nomearia um tutor. Isso ocorria mesmo se a criança tivesse mãe, visto que ela era impedida de assumir juridicamente a responsabilidade sobre o menor. Então o juiz de órfãos, assim que informado sobre alguma criança, ordenava:

aqual que oficial de justiça que perante mim serve notifique ao sitio Bonfim e ali notifique a Cipriana de tal para no praso de quatro horas apresentar perante este Juizo o orffão João, filho dos falecidos Manoel Viana e Maria de tal para ser dada a soldada o seo serviço a quem mais der. (Arrematação, Caixa I, Pasta VII, 1853, f. 3f. CEDOCC.)

Neste caso o mesmo era órfão de pai e mãe, e ao saber disso o juiz mandou busca-lo para ser arrematado logo mais, por um valor correspondente a 14 mil réis anualmente, além de vestimentas e uma rede que deveriam ser concedidas pelo seu tutor.

Assim como as tutelas, as origens do contrato de soldada remontam às Ordenações Filipinas. De acordo com essa lei o contrato deveria funcionar da seguinte maneira: quando o juiz tomava conhecimento da existência de um órfão com idade superior a sete anos, ele deveria promover, o final de suas audiências, um leilão. Quem tivesse interesse em contar com essas crianças e jovens trabalhando em suas oficinas ou residência deveria apresentar ao juiz uma proposta de soldada. Aquele que oferecesse mais pelo trabalho do menor firmaria o contrato por meio de escrituras públicas. (AZEVEDO, 2007.p.5.)

No Cariri, os contratos funcionavam de maneira pouco diferente, não havendo necessariamente o leilão, no final da audiência. Sendo o órfão logo arrematado, por um tutor, que o juiz determinava que ficaria com sua tutela. Esse jovem a partir de então moraria com seu tutor e executaria tarefas que o mesmo ordenasse, o que indica que a arrematação de soldada nunca foi utilizada como meio de ensinar um ofício para a crianças, e sim, mais uma ferramenta judicial para o trabalho de crianças pobres, visto que estão envolvidas com olhar ambíguo, aqui:

Os órfãos eram, ao mesmo tempo, serem desamparados, desprotegidos e miseráveis que necessitam, portanto, da piedade e caridade pública, mas são também inúteis, sem importância ou valor, uma espécie de “peso morto” para a sociedade daquela época. (SOUZA, 1999. p. 43)

Sendo que tanto os órfãos quanto o restante do “povo era visto como naturalmente vocacionado para a ociosidade e o trabalho aparecia como uma forma de prevenir os danos morais provocados por essa ‘índole vagabunda.’ ” (SOUZA, 1999. p. 37) Então, restava-lhe aplicar determinadas funções, no caso para o menor dava-lhe a soldada, em que o mesmo desenvolveria o que lhe fora ensinado, ou seja o trabalho, que no Crato estava ligado à terra, seja no plantio ou cultivo, o homem caririense estava conjugado a ela.

Houve diversas leis no decorrer do século XIX que regulamentavam a arrematação de soldada, ampliando assim para que mais crianças fossem assoldadas.

Em 1835, por exemplo, a portaria imperial de 19 de novembro afirmava que aos “menores de cor, dados a criar fora de estabelecimentos, quando estiverem em idade competente, dar-se-á o de soldada”. Dois anos mais tarde, diz a lei que “os menores indigentes” também podiam ser “alugados para serviços domésticos”, bem como os filhos de estrangeiros. (AZEVEDO, 2007.p.5.)

Ou seja, o menor ser órfão não é mais uma premissa, o mesmo bastaria ser de cor, que poderia ser arrematado, assim como abandonado, enfim, o universo da soldada estava preocupado em encontrar crianças para serem tuteladas e submetidas ao trabalho. No Crato, devido a maioria da população pobre ser miscigenada, as crianças desvalidas estavam sujeitas a dar-se-á soldada a qualquer momento. Devido a vagarosa dissolução das relações de trabalho escravistas, no decurso da segunda metade do século XIX, o suprimento e a sistematização da mão-de-obra livre tornaram-se preocupações, pois havia a necessidade de garantir a conservação das riquezas e do poder políticos nas mãos da elites.

Portanto, assim a análise dos documentos de arrematação de soldada demonstra que durante a segunda metade do século XIX, por intermédio desses processos houve uma manipulação judicial que facilitava o trabalho compulsório infantil, justificado por meio da orfandade destas crianças, que provocavam a comoção da população e das autoridades. Por fim:

Recolher um órfão desamparado, educar-lhe o espírito e coração, dar-lhe uma profissão honesta e útil, são os mesmo tempo actos de beneficência, dignos de um paiz civilizado, e preciosas garantias contra os perigos que a miséria e ignorância expõe entre essas tenras vergôntes da nova geração. (Fala do Presidente da Província do Ceará à Assembléia Provincial em 1874 IN.: SOUZA, 1999.p. 26)

Percebe-se que a sociedade estava envolvida por sentimentos ambíguos em relação aos órfãos, sendo “que a questão da orfandade e do abandono das crianças pobres adquiriu o significado de grave problema a ser solucionado pelas intervenções dos poderes públicos. ” (IN.: SOUZA, 1999.p. 27) Tendo agora que recolhe-los e educa-los. Entretanto “nem sempre os sentimentos de piedade e caridade foram os únicos a nortear as práticas assistenciais dirigidas a essas crianças. ” (SOUZA, 1999.p. 27/28) Sendo o receio e a exploração, na maioria das vezes, acompanhavam “o socorro à infância desvalidas”.

É importante destacar que no século XIX, crianças livres pobres não trabalharam apenas quando foram tuteladas ou “dadas à soldada”, a experiência do trabalho fez parte do cotidiano da maioria dessas crianças ainda que elas permanecessem com seus familiares ou fossem encaminhadas para instituições assistenciais ou correcionais. (GEREMIAS, 2015, p.5)

Visto que, segundo a classe senhorial “a pobreza seria gerada pela propensão à vadiagem e à ociosidade por parte dos trabalhadores. ” (REIS JUNIOR, 2015, p.18)

OS JUÍZES DE ÓRFÃOS E A TUTELA

A origem dos juízes de órfãos remonta ao tempo em que o Brasil era ainda colônia. Sua figura é descrita no Livro I das Ordenações Filipinas, código de leis compilado em 1603, considerado a espinha dorsal do direito português. Segundo o título 88, eles deveriam ser formados em Direito e escolhidos pelo rei para cuidar dos menores e de seus bens em casos de ausência ou falta do pai. (AZEVEDO, 2007. p. 2)

Porém, até meados do século XVIII, tal função era executada pelos juízes ordinários, mas no ano de 1731 foi regimentado no país o cargo dos juízes de órfãos, para que tais responsabilidades fossem passadas para eles, distribuindo o trabalho judiciário. “Entre os diversos processos que passavam por suas mãos constavam partilhas de heranças, inventários e pedidos de emancipação. Porém, um dos mais importantes e corriqueiros era o de solicitação de tutela. ” (AZEVEDO, 2007. p. 2)

Em um primeiro momento os Juízes de Órfãos cuidavam apenas dos menores ricos, designavam tutores que cuidariam de seus bens, porém após leis abolicionistas, viu-se a necessidade de coloca-los em uma nova área de atuação, que “a partir de então ilustrará a tênue linha que separava o trabalho compulsório e a mão-de-obra livre no Brasil do século XIX. ” (AZEVEDO, 2007. p. 3) Todavia, “a principal função do Juiz de Órfãos era, até então, intermediar as relações envolvendo disputas sobre a riqueza, naquele momento, passou também a tomar decisões a respeito do trabalho compulsório. ” (AZEVEDO, 1995. p. 38)

Então se torna responsabilidade desses magistrados, após a década de 1840, com a ampliação de seus “poderes” o aluguel de negros livres, assim como crianças órfãs e a responsabilidade sobre a vida de mulheres casadas ou solteiras, que seus maridos ou pais eram considerados ausentes.

O Juizado de Órfãos, dessa forma, foi um órgão essencial para o encaminhamento de questões quanto à desagregação familiar envolvendo crianças. Preocupado com o universo infantil, o Juízo dos Órfãos mediou ações praticadas pela família, pois essa era considerada o espaço gestor dos padrões e regras de comportamento social (CARDOZO, 2011.p. 204)

Após a ponderação dos Juízes de Direito, os Juízes de órfãos, assumem outras funções, dentre elas estão “partilhas, heranças, tutelas de crianças de posses, emancipação e “pedidos de senhorios”, aumentaram consideravelmente os pedidos de contrato de soldada e de tutela de crianças pobres e negras. ” (AZEVEDO, 1995, p.41.) Todavia,

Compete aos Juízes de Órfãos conhecer e julgar administrativamente os processos de inventários, partilhas, tutelas, curadorias, contas de tutores e curadores. Pertencelhes outro-sim: 1º as cartas de emancipação; 2º os suprimentos de idade; 3º as licenças as mulheres menores para venderem bens de raiz, consentindo os maridos; 4º dar tutores em todos os casos marcados nas leis; 5º suprir o

consentimento do pai ou tutor para casamento; 6º a entrega de bens de órfãos as suas mães, avós, tios, etc; 7º a entrega de bens de ausentes a seus parentes mais chegados; 8º a entrega de bens de órfãos a seus maridos, quando casarem sem a licença dos mesmos juizes; 9º a dispensa para tutores obrigarem seus próprios bens à fiança das tutelas para que foram nomeados, ainda que os bens estejam fora dos distritos onde contraíram a obrigação; 10º conhecer e julgar contenciosamente as causas que nascem dos inventários, partilhas e contas dos tutores; e bem assim as habilitações dos herdeiros do ausente, e as causas que forem dependência de todas as que ficam referidas nesse parágrafo; 11º arrecadação e administração dos bens dos ausentes; 12º a administração dos bens pertencentes aos índios. (CARDOZO, 2011.p. 204)

Não foram só as funções jurídicas dos Juizes de órfãos que mudaram, assim como distintos processos civis, como a tutela, por exemplo, esta que existia há muito tempo e era usada basicamente para crianças ricas, de posses. Era a maneira encontrada pelo governo para garantir a administração do menor e de seus bens, no caso da morte do pai ou quando este, por algum motivo, era considerado como ausente. Já o contrato de soldada, era usado basicamente para a regulamentação do trabalho compulsório infantil através do poder judiciário, consistindo em uma tutela, porém usada para outros fins, que não eram a gerência do menor.

De acordo com a legislação, havia três tipos de tutela: testamentária (quando o pai antes de falecer já deixava definido em seu testamento a pessoa que ele queria que tivesse a guarda da criança. Isto normalmente acontecia nas famílias de posses); dativa (quando ela era imposta ou dada pelo juiz na falta de tutor testamentário e quando não havia parentes na condição de exercê-la); e legítima (quando existiam pessoas ligadas ao menor que deveriam, segundo a ótica do juiz, exercer a tutela. A preferência recaía principalmente sobre parentes consanguíneos) (AZEVEDO, 1995, p.42)

Contudo os Juizes de órfãos optavam mediante posturas diferentes referidas as tutelas. Os tutores eram escolhidos pelo juiz, quando não havia um tutor testamentário, ou um parente familiar tido como responsável pelo mesmo, ou seja, na maioria dos casos o juiz escolhia com quem a criança ficaria, e esse tutor seria responsável pela integridade física, como também pela gerência dos seus bens, o que não se observa com frequência nos documentos analisados, já que as crianças “arrematadas” eram de famílias pobres. E “embora a lei fosse uma só, a prática dos juizes demonstra a existência de dois tipos de tutela, a do menor rico e a do menor pobre, tendo sido esta última usada na maior parte das vezes como forma de “legalizar” o trabalho infantil. ” (AZEVEDO, 1995, p. 43). Desta forma

Quando alguém requeria tutela de um menor, geralmente argumentava que gostaria de mantê-lo sob seus cuidados em virtude de ele estar abandonado ou sofrendo maus-tratos em outra residência. Em geral, o juiz atendia o requerente, pois, amparava-se na lei que determinava que todo menor órfão ou abandonado deveria ter tutor. Assim, o magistrado entendia estar tirando uma criança da rua ou da casa

de quem não tinha condições de criá-la para colocá-la no lar de um cidadão que se comprometia a cuidar dela. (AZEVEDO, 1995, p. 77).

Cabia ao tutor dar saúde, educação, e moradia, visto que o menor estaria sob sua guarda após a audiência judicial. Nos documentos analisados, o perfil de tutores variava entre Coronéis, Major, Capitães, donos de terra e pessoas simples, que buscavam através do contrato da soldada, uma mão-de-obra barata. Qualquer pessoa poderia ter um órfão para assoldar, bastava o mesmo ter condições de pagar os autos do processo e o suposto soldo. “Entretanto, a argumentação do solicitante de estar “preocupado com o bem estar do menor” camuflou, na maioria das vezes, outro interesse: o de ter crianças trabalhando gratuitamente para ele.” (AZEVEDO, 1995, p. 78.)

Portanto, a análise dos documentos de arrematação mostra que durante a segunda metade do século XIX, que através desses processos houve uma manipulação judicial que facilitava trabalho compulsório infantil, justificado por meio da orfandade destas crianças, que provocavam a comoção da população e das autoridades.

A parte mais significativa nesta pesquisa, entretanto, é a compreensão da tutela e da arrematação de soldada, como meras tentativas para a manutenção das relações de trabalho e subordinação característica da escravidão. Nesse sentido, a propensão é de analisar os processos de soldada dessas crianças, para a fortalecimento da mão de obra cariense, e o desenvolvimento da economia local, visto que o acentuado crescimento econômico se deu devido aos trabalhadores imigrantes, assim como os escravos, e homens livres que estavam submersos no universo do mundo do trabalho, tornando-se agentes históricos do processo de enaltecimento do Cariri.

Por fim, este estudo faz parte de uma pesquisa inicial, que está inserida no campo da História Social, que tem tende a compreender o mundo das crianças órfãs, assim como o espaço que estavam imersas, compreendendo também o Cariri oitocentista, sua região, seus modos de trabalho e sua relação social de pobres e senhores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÉS, Phelippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

AZEVEDO, Gislane Campos. **“De Sebastianas e Geovannis”**: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917). Dissertação (Mestrado em História). Pontifica Universidade Católica de São Paulo. São Paulo: 1995.

_____. **A tutela e o contrato da soldada: a reinvenção do trabalho compulsório infantil**. São Paulo: IN.: IFCH. UNICAMP, 1996.

_____. **Os juízes de órfãos e a institucionalização do trabalho infantil no século XIX**. São Paulo: IN.: Rev. Hist. Do Arq. Do Estado de São Paulo. Ed.27, 2007.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. **O trabalho compulsório na antiguidade: ensaio introdutório e coletânea de fontes primárias**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2003.

CARDOZO, José Carlos da Silva. **O Juízo dos Órfãos e a organização da família por meio da tutela**. São Paulo: IN.: IFCH UNICAMP, 2011.

CORTEZ, Ana Sara Ribeiro Parente. **Cabras, Caboclos, Negros e Mulatos: A Família Escrava no Cariri Cearense (1850 – 1884)**. Fortaleza: UFC, 2008.

FILHO, José de Figueiredo, PINHEIRO, Irineu. **Cidade do Crato**. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

GEREMIAS, Patrícia R. **Processos de tutela e contratos de soldada: Fontes para uma História Social do trabalho doméstico infantil**. Curitiba/PR: IN.: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/> 2015

KULLER, Jeane da Ap^a. B. **Infância: Discutindo o termo pelo viés da História**. Pinheiro-PR. 2009.

LEITE, Miriam Moreira. **Retratos de Família: Leitura da Fotografia Histórica**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1993.

LEITE, Miriam Moreira. *A infância no século XIX segundo memórias dos livros de viagem*. IN.: FREITAS, Marcos Cezar de. **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 1997.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Editora Hucitec, 1998.

MARTINS, Eduardo. **A invenção da vadiagem: os termos de bem viver e a sociedade disciplinar no Império do Brasil**. Curitiba, PR: CRV, 2011.

MOTTA Apud LAGE, Michelle Torres; ROSA, Marco André Cerneu. **Evolução da Infância no Brasil: do anonimato ao consumismo**. Paraná. IN.: Revista eletrônica de Educação. Ano IV. N° 08, Jan/Jul. 2011.

NASCIMENTO, Cláudia Terra de. BRANCHER, Vantoir Roberto. OLIVEIRA, Valeska Fortes de. **A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO CONCEITO DE INFÂNCIA: UMA TENTATIVA DE RECONSTRUÇÃO HISTORIOGRÁFICA**. Florianópolis: LINHA v. 9, n. 1, p. 04 . 18, jan. / jun. 2008.

PINHEIRO, Irineu. **O Cariri**. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

REIS JR, Darlan de Oliveira. **Senhores e trabalhadores no Cariri cearense: terra, trabalho e conflitos na segunda metade do século XIX**. Fortaleza: UFC, 2014.

REIS JR, Darlan de Oliveira. **O complexo econômico do Cariri em meados do século XIX: terra, trabalho e a desigualdade social**. Crato/CE, 2015.

SOUZA, Josinete Lopes de. **Da infância “desvalida” à infância “delinquente”**: Fortaleza (1865-1928). Dissertação (Mestrado em História Social). São Paulo: PUC, 1999.